



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.153.787/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARADESPORTIVA DE BIGUACU - APAB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PARADESPORTIVA DE BIGUACU - APAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VISTA BELA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 88.160-064	BAIRRO/DISTRITO PRADO DE BAIXO	MUNICÍPIO BIGUACU
UF SC		TELEFONE (48) 8423-5790
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANEBP5@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 13:06:12 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, **ELIANE BARCELOS PULCENA**, inscrita no CPF sob nº 480.642.209-63, denominada Presidente da **ASSOCIACAO PARADESPORTIVA DE BIGUACU – APAB**, declaro para os fins que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: **ASSOCIACAO PARADESPORTIVA DE BIGUACU - APAB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 51.153.787/0001-62, com sede na Rua Vista Bela, nº 110, Prado de Baixo, Biguaçu/SC, CEP 88.160-064, apresentou funcionamento regular nos 12 (doze) meses anteriores ao da data desta declaração.

Biguaçu, 18 de novembro de 2025.



Eliane Barcelos Pulcena
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB

Artigo 1º - A Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB fundada em nove de maio de dois mil e vinte e três (09/05/2023) é uma associação, sem fins lucrativos, de caráter esportivo, paraolímpico, bem como social, educacional, recreativo, cívico, de saúde e de lazer, com tempo de duração indeterminado, sediada na Rua Vista Bela, nº 110, Prado de Baixo, Biguaçu/SC, CEP 88.160-064, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB tem por objetivo social a promoção do bem-estar e do desenvolvimento moral, intelectual e físico dos seus associados e dependentes, bem como da comunidade em geral, podendo, para tanto:

- a. Promover iniciativas e projetos esportivos e paradesportivos, em manifestações de rendimento, de iniciação esportiva, de participação e escolar, conforme previsto na Lei de Incentivo ao Esporte;
- b. Promover iniciativas e projetos de caráter cultural e artístico;
- c. Promover iniciativas de recreação, lazer e confraternização, como torneios, festivais, concursos, festas sociais e outras formas de conagração, bem como quaisquer outras iniciativas condizentes com seu objetivo social; e
- d. Realizar acordos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, destinados a propiciar benefícios de ordem social, cultural e econômica a seus associados.

Artigo 3º - A Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB funcionária por prazo indeterminado.

Artigo 4º - A dedicação às atividades acima previstas poderá ocorrer mediante a execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

Quadro Social



KARINA
GISELLY
FONSECA:047
565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:0456569391
Dados: 2023.06.12
11:06:15 -03'00'

Artigo 6º - O quadro social da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** será composto pelas seguintes categorias:

- a. Associado FUNDADOR – dirigente estatutário ou qualquer pessoa que tenha apresentado proposta para associar-se e que foi devidamente aprovada pela Diretoria da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, inclusive em data anterior à aprovação do presente Estatuto.

Artigo 7º - O vínculo associativo se extingue, para os associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, a partir da solicitação por escrito por parte do titular ou seu falecimento.

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

- a. Colaborar com a nome da associação, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e o Regimento Interno e acatar as deliberações da administração do nome da associação;
- b. Comunicar a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** por escrito qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- c. Manter no âmbito das instalações da APAB uma postura ordeira, educada e de adequada convivência em grupo social;
- d. Não participar, em qualquer dependência ou atividade da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, de manifestações de caráter político-partidário; e
- e. Não praticar jogos de azar de qualquer modalidade proibida por lei.

Artigo 9º - São direitos dos Associados Efetivos quites com seus deveres sociais:

- a. Participar das Assembleias Gerais, votando os assuntos constantes de sua Ordem do Dia;
- b. Licenciar-se, sem prejuízo de sua participação no Quadro Social e do cumprimento de seus deveres, sendo vedado, no curso da licença, o exercício do direito de voto;
- c. Pedir desligamento do Quadro Social;
- d. Usufruir todas as vantagens e serviços prestados pela **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- e. Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;



KARINA
GISELLY
FONSECA:0
4565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:045656939
17
Dados: 2023.06.12
11:06:35,0300

- f. Propor à Diretoria providências ou medidas que julgarem necessárias à **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- g. Recorrer ao Conselho Deliberativo de atos da Diretoria que julgar prejudicial aos seus direitos ou contrários aos Estatutos, Regimentos e demais dispositivos legais;
- h. Requerer à Diretoria, em petição fundamentada, convocação de Assembleia Geral;

Artigo 10º - A Diretoria é competente para assegurar o direito de defesa e recurso ao Conselho Deliberativo, deliberar pela suspensão ou exclusão de qualquer associado, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a. Violação deste Estatuto, do Regimento Interno ou de quaisquer outros regulamentos ou normas instituídas por órgão competente; ou
- b. Conduta pessoal prejudicial ou contrária aos interesses e/ou propósitos da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 11º - O Diretor Presidente enviará ao associado notificação escrita contendo descrição circunstanciada dos fatos e motivos da instauração do procedimento disciplinar, para que ele apresente, se quiser, defesa escrita em 10 (dez) dias. Findo o prazo, o Conselho Deliberativo deliberará sobre o assunto, comunicando por escrito o associado de sua decisão, o qual poderá apresentar recurso em 10 (dez) dias. Recebido o recurso, o Presidente do Conselho convocará, em até 30 (trinta) dias, reunião para deliberar sobre a punição.

Artigo 12º - Os associados não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela nome da associação.

Assembleia Geral

Artigo 13º - A Assembleia Geral é constituída pelos associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** que estejam em pleno gozo de seus direitos. É presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Diretor Presidente ou por outro membro da Diretoria que este indicar.

Artigo 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a. Ordinariamente, até o mês de fevereiro de cada ano, para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Atividades do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo; e



KARINA
GISELLY
FONSECA:04
565693917

Assinado de forma digital por KARINA GISELLY FONSECA:0456569391
Dados: 2023.06.12 11:06:51 -03'00'

- b. Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, pelo Diretor Presidente, ou, ainda, por um quinto (1/5) dos associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, mediante aviso de pleno conhecimento, correio eletrônico ou editais afixados na sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a reunião.

Artigo 16º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de dois terços dos Sócios Efetivos.

Parágrafo Único - Não havendo este número de associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, a Assembleia será instalada trinta minutos após a hora marcada, com qualquer número de associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- a. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- b. Decidir sobre reformas do Estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c. Aprovar as contas; e
- d. Decidir sobre a extinção da entidade.

Artigo 18º - Para as deliberações de que trata o artigo anterior, com exceção da alínea 'd', que é regida pelo artigo 51º, é exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** de presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.

Administração

Artigo 19º - O nome da associação será administrada pela Diretoria, sob a supervisão do Conselho Deliberativo.

Artigo 20º - Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela nome da associação dentro do limite de seus poderes, definido neste Estatuto.

Artigo 21º - O corpo diretivo deliberará sobre possíveis remunerações e benefícios dirigentes, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo. Vantagens e benefícios aos conselheiros, deverão ser aprovados em assembleia. Fica vedada a distribuição de patrimônio, rendas e bonificações, sob qualquer forma ou pretexto, aos dirigentes, conselheiros e associados.



KARINA
GISELLY
FONSECA:04
565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:04565693917
Data: 2023.06.12
11:07:08 -03'00'

Artigo 22º - Em todos os atos de gestão, os integrantes da administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devendo adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Do Conselho Deliberativo

Artigo 23º - O Conselho Deliberativo **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** será composto por 05 membros, com mandato de 2 anos, coincidente com o da Diretoria. Eleitos diretamente pelos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser associados a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Deliberativo não poderão ocupar cargo na Diretoria.

Parágrafo terceiro - Caso se verifique a vacância de mais da metade dos membros do Conselho Deliberativo, deverá ser convocada imediatamente, nos termos do artigo 14º, assembleia geral para deliberar sobre a eleição de substitutos, sendo certo que nesse caso os membros em exercício permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

Parágrafo quarto - Em linha com as previsões do Parágrafo terceiro acima, em caso de vacância de até metade dos membros do Conselho Deliberativo, esses cargos poderão permanecer vagos pelo restante do prazo de gestão em curso.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos pela Assembleia Geral se incorrerem na prática das seguintes condutas:

- a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da sua condição de Diretor;
- b. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- c. Prática de atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e reputação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, ou
- d. Ocorrência de outros motivos graves, segundo avaliação do Conselho Deliberativo.



KARINA
GISELLY
FONSECA:0
4565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:045656939
17
Dados: 2023.06.12
11:07:25 -03'00'

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Deliberativo notificará o membro do Conselho acerca da sua destituição, devendo lhe ser assegurado o direito à defesa escrita antes da decisão. A destituição do membro do Conselho deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo

Artigo 25º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a. Examinar os livros fiscais, documentos, balanços e balancetes além de julgar, anualmente, as contas prestadas pela Diretoria;
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres semestrais para a Diretoria e anuais para a Assembleia Geral;
- c. Licenciar os membros do Conselho e da Diretoria ou formalizar a sua renúncia;
- d. Autorizar aquisição ou venda de bens imóveis;
- e. Autorizar a Diretoria a assumir dívidas e ônus que incidam sobre o patrimônio da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- f. Julgar, em grau de recursos, os atos da Diretoria, inclusive aqueles que deliberarem pela punição de associados;
- g. Analisar e aprovar o programa de trabalho e o orçamento propostos pela Diretoria;
- h. Aprovar o regimento Interno da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- i. Definir, anualmente, o valor máximo para contratação, pela Diretoria, de produtos, serviços, projetos ou ações; e
- j. Fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno e outras decisões.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros, cabendo a seu Presidente, além de seu voto ordinário, o voto de desempate.

Artigo 26º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete, privativamente:

- a. Autorizar a contratação de produtos, serviços, projetos ou ações propostas pela Diretoria da **Associação Paradesportiva de Biguaçu**



KARINA
GISELLY
FONSECA:045
65693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:045693917
Dados: 2023.06.12
11:07:42 -03'00'

– **APAB**, em valores acima do limite estabelecido anualmente pelo Conselho Deliberativo; e

- b. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento de desempenho e revisão de resultados financeiros, individualmente, com os Diretores da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 27º - Ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo compete substituir o Presidente em caso de vacância do cargo de Presidente, sua ausência ou impedimento. O Vice-Presidente do Conselho Deliberativo deverá ser escolhido pelos membros titulares.

Da Diretoria

Artigo 28º - A Diretoria será constituída por 06 membros, com mandato de 2 anos, na forma de preenchimento abaixo indicada:

- a. Diretor Presidente.
- b. Diretor Vice-Presidente.
- c. Diretor tesoureiro, qualquer Administrativo Financeiro.
- d. Diretor de Patrimônio.
- e. Diretor Sociocultural.
- f. Diretor de Esportes.

Parágrafo primeiro - Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os seus Associados Efetivos, em voto direto e secreto.

Parágrafo segundo - Caso se verifique a vacância definitiva de mais da metade dos Diretores, deverá ser convocada imediatamente, nos termos do artigo 15º, assembleia geral para deliberar sobre a eleição de substitutos, sendo certo que nesse caso os membros em exercício permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

Parágrafo terceiro - Em linha com as previsões do Parágrafo terceiro acima, em caso de vacância de até metade dos Diretores, os Diretores remanescentes poderão cumular suas funções com as funções dos cargos vacantes, conforme definido em assembleia geral.

Parágrafo quarto - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente em caso de vacância definitiva, sua ausência ou impedimento.



KARINA
GISELLY
FONSECA:0456
5693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:04565693917
Dados: 2023.06.12
11:08:00 -03'00'

Artigo 29º - Compete à Diretoria:

- a. Dirigir e administrar a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, zelando pelos seus interesses;
- b. Fixar o valor de mensalidades, diárias, taxas de serviços e ingressos em eventos e festas;
- c. Selecionar, dispensar e fixar a remuneração do pessoal, monitorando regularmente o seu desempenho;
- d. Contratar produtos, serviços, projetos ou ações, desde que respeitado o valor estabelecido anualmente pelo Conselho Deliberativo;
- e. Elaborar o Plano de Ação, Orçamento, Planejamento Estratégico e os Relatórios Semestral e Anual da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** e encaminhá-los ao Conselho Deliberativo para aprovação;
- f. Elaborar o Relatório de Atividades e as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Superávit ou Déficit, Origem e Aplicação de Recursos e Mutação do Patrimônio Social e as Notas Explicativas, relativos ao exercício encerrado, a serem encaminhados semestralmente ao Conselho Deliberativo e anualmente à Assembleia Geral;
- g. Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais, clubes ou escritórios da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- h. Elaborar o Regimento Interno da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- i. Deliberar sobre penalizações aos associados;
- j. Autorizar as despesas necessárias à manutenção da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, previstas no Plano de Ação e Orçamento aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- k. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo;
- l. Analisar propostas e solicitações de Associados que sejam do interesse da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- m. Aprovar a inclusão de Associado Especial; e



KARINA
GISELLY
FONSECA:0
4565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:04565693
917
Dados: 2023.06.12
11:08:19 -03'00'

- n. Exercer outras atribuições definidas neste Estatuto.

Artigo 30º - Compete ao Diretor Presidente:

- a. Representar a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** ativa e passivamente, em juízo ou fora deste;
- b. Presidir e dirigir todas as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, convocando reuniões extraordinárias, caso necessárias;
- c. Assinar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou, na sua ausência, com o Diretor de Patrimônio ou o Diretor Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou de expressa autorização do Conselho Deliberativo; e
- d. Apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação do Orçamento, Planejamento Estratégico e o Plano de Ação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 31º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a. Substituir o Diretor Presidente em suas vacâncias, ausências ou impedimentos;
- b. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor Administrativo-Financeiro, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Deliberativo;
- c. Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais;
- d. Elaborar e acompanhar o Orçamento da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro; e
- e. Aprovar as peças e campanhas de Comunicação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 32º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, inclusive a administração de pessoal;



KARINA
GISELLY
FONSECA:04
565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:045656939
17
Dados: 2023.06.12
11:08:38 -03'00'

- b. Acompanhar, alinhado com o Diretor Presidente, a Execução do Plano de Ação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- c. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente ou, na sua ausência, com o Diretor de Patrimônio ou com o Diretor Vice-Presidente, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Deliberativo;
- d. Ter sob sua responsabilidade os recursos pecuniários da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- e. Elaborar e acompanhar o Orçamento da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- f. Apresentar mensalmente à Diretoria, para aprovação, o Balancete de Receitas e Despesas da ACEB; e
- g. Elaborar e apresentar à Diretoria, para aprovação, os Relatórios Semestral e Anual da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.


Artigo 33º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a. Responsabilizar-se pela modernização, manutenção e conservação dos bens patrimoniais e instalações próprias ou locadas, destinadas ao uso dos Associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**; e
- b. Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, as escrituras, contratos e todos os documentos contábeis e financeiros, inclusive para emissão de cheques, abertura e movimentação de contas bancárias, dentro da competência da Diretoria ou expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Artigo 34º - Compete ao Diretor Sociocultural:

- a. Promover programações sociais para o entretenimento e lazer dos Associados;
- b. Promover programações culturais para o desenvolvimento do interesse pelos aspectos culturais dos Associados;
- c. Promover festas, reuniões e demais eventos sócio-recreativos;




KARINA
GISELLY
FONSECA:04
565693917

Assinado de forma
 digital por KARINA
 GISELLY
 FONSECA:045656939
 17
 Dados: 2023.06.12
 11:08:59 -03'00'

- d. Promover exposições, peças teatrais, oficinas de dança e outros eventos culturais na **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** incentivando a participação de seus Associados;
- e. Prospectar e viabilizar parcerias com empresas, entidades e artistas de renome para apresentação na **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**; e
- f. Divulgar a programação social, cultural, esportiva e os fatos relevantes para a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** de forma a permitir o amplo conhecimento aos associados.

Artigo 35º - Compete ao Diretor de Esportes:

- a. Promover programações de caráter paradesportivo (esportivo) visando o desenvolvimento atlético, físico e/ou recreativo dos Associados;
- b. Promover meios para a formação de equipes em todas as modalidades para desportivas visando a boa apresentação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** em todos os eventos que se fizerem representar;
- c. Prospectar e viabilizar parcerias com entidades e federações esportivas fazendo com que a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** esteja representada nas principais modalidades esportivas praticadas no Brasil; e
- d. Ter sob sua responsabilidade a guarda e conservação de todo o material esportivo da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Artigo 36º - Compete a qualquer dos membros da Diretoria, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, constituir procuradores, por instrumento público ou particular, para representar a **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** perante terceiros, incluindo órgãos públicos, instituições financeiras e pessoas jurídicas de direito privado, devendo a procuração ser outorgada com prazo de validade não superior a um ano, exceto para fins judiciais, que será por prazo indeterminado.

Artigo 37º - A Diretoria se reunirá no mínimo 2 vezes ao ano, por convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente do Conselho Deliberativo, mediante comunicação por carta entregue diretamente aos Diretores ou transmitida via correio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a reunião, salvo quando de caráter urgente, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, bem como o local, a data e o horário das suas realizações.



KARINA
GISELLY
FONSECA:0456
5693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:04565693917
Dados: 2023.06.12
11:09:20 -03'00'

Artigo 38º - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

Artigo 39º - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos pela Assembleia Geral se incorrerem na prática das seguintes condutas:

- a. Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da sua condição de Diretor;
- b. Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**;
- c. Prática de atos que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e reputação da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**; ou
- d. Ocorrência de outros motivos graves, segundo avaliação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Deliberativo notificará o Diretor acerca da sua destituição, devendo lhe ser assegurado o direito à defesa escrita antes da decisão. A destituição do Diretor deverá ser aprovada pela metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo e submetida à ratificação pela Assembleia Geral.

Do Processo Eleitoral

Artigo 40º - Não será permitido voto por representação ou procuração nas eleições dos órgãos executivos.

Artigo 41º - Os participantes estatutariamente qualificados para votar e ser votado são os Associados da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** com situação regular junto à **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**, nos termos do artigo 9º do Estatuto.

Artigo 42º - Cada chapa concorrente deverá apresentar a sua formação e indicar nominalmente os candidatos para cada uma das funções a que se referem os incisos “d” e “e” do Artigo 28 e ao inciso “b” do Artigo 23, ao Diretor Presidente, o qual, após protocolar a data de recebimento e fornecer cópia do protocolo ao interessado, fará o encaminhamento formal à Diretoria, que validará ou não a chapa, após análise aos dispositivos deste Estatuto.

Artigo 43º - Deverá ser adotado o seguinte procedimento para as eleições:

- a. As eleições deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias antes da data de fim do mandato;



KARINA
GISELLY
FONSECA:04
565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:04565693917
Dados: 2023.06.12
11:09:42 -03'00'

- b. A convocação para as eleições deverá ser feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo através de Edital em até 30 (trinta) dias antes da data da eleição;
- c. A entrega formal de que trata o artigo 42 deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias antes da realização da eleição;
- d. Cada chapa concorrente poderá indicar 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e a apuração sendo que estes ficam impedidos de participar como integrantes das chapas na respectiva eleição; e,
- e. Ao proceder-se a eleição, por voto secreto, poderá ser realizada por meio de voto eletrônico através de ferramenta (software) seguro e confiável, ou por colocação de votos em urna após a identificação e assinatura na lista de votação.

Artigo 44º - Após a apuração dos votos, o Diretor Presidente proclamará os eleitos, que serão convidados para a posse em data previamente definida no Edital de Convocação de que trata o artigo 43.

Patrimônio, Receitas e Gestão Financeira e Patrimonial

Artigo 45º O patrimônio da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** é composto pelos bens e direitos, auferidos por meio de doações, contribuições associativas, parcerias e outros instrumentos análogos, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países bem como pelas receitas oriundas de atividades e serviços compreendidos em seu objeto social.

Artigo 46º - Os recursos da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** não poderão ser utilizados para concessão de empréstimos a membros do Conselho Deliberativo, membros dos Comitês, Diretores, associados, empregados, colaboradores, benfeitores ou equivalentes, a qualquer título.

Artigo 47º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o Relatório de atividades referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação, apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 48º - A prestação de contas da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB** observará no mínimo:

- a. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e



KARINA
GISELLY
FONSECA:047
565693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLY
FONSECA:0456569391
Dados: 2023.06.12
11:10:05 -03'00'

Associação Paradesportiva de Biguaçu - APAB

Ata de Fundação – Eleição da Diretoria 2023 – 2027

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da **Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB**.

Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023 (09/05/2023) às 16 horas, reuniram-se na qualidade de fundadores sito na Rua Vista Bela 110, bairro Prado de Baixo, na cidade de Biguaçu - SC, CEP 88160-064, os Srs(a): Fábio Araújo Martins, brasileiro, nascido em 12/04/1988, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Educador Físico, solteiro, com RG nº 3924959, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 063.466.159-04, residente à Rua Quatorze de Julho nº 133, Bairro Estreito, Florianópolis -SC, CEP 88075-010, endereço eletrônico fabinho2008.2@gmail.com, telefone(48)984840600 e Srs(a): Eliane Barcelos Pulcena, brasileira, nascida em 09/05/1967, na cidade de Formosa Do Oeste, no estado do Paraná, Educadora Física, casada, com RG nº 1576963, expedido por SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 480.642.209-63, residente a rua Vista Bela nº110, Prado de Baixo, Biguaçu – SC, CEP 88160064, endereço eletrônico elianebp5@hotmail.com, telefone (48) 984235790, acompanhados por um grupo de pessoas abaixo assinados, com a finalidade de fundar uma associação Paradesportiva e esportiva, sem fim lucrativos, que se denominará ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DE BIGUAÇU– APAB. Iniciada a reunião foi escolhido para presidi-la o Sr. Fábio Araújo Martins e para secretariá-lo foi indicada a Sra. Camila Muller. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que procedesse a leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo.

Concluída a leitura, o documento foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvido os presentes, ficou definido que a associação terá sede na rua Vista Bela, nº 110, Bairro Prado de Baixo, nesta cidade de Biguaçu – SC, CEP 88160-064, o estatuto foi, então aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se à eleição e posse da primeira diretoria da associação, que terão mandato de 4 (quatro anos), com duração até 09 de maio de 2027 ficando com a seguinte composição:

Presidente, Srs(a): Eliane Barcelos Pulcena, brasileira, nascida em 09/05/1967, na cidade de Formosa Do Oeste, no estado do Paraná, Educadora Física, casada, com RG nº 1576963, expedido por SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 480.642.209-63, residente a rua Vista Bela nº 110, Prado de Baixo, Biguaçu – SC, CEP 88160-064, endereço eletrônico elianebp5@hotmail.com, telefone (48) 984235790.

Vice Presidente Srs(a): Ednei José Pedroso, brasileiro, nascido em 22/12/1987, na cidade de Guaraciaba, no estado de Santa Catarina, Empresário, Casado, com RG nº 4847606, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.865.619-85, residente a rua Manoel Francisco da Silva nº 200, bairro Praia João Rosa, Biguaçu – SC, CEP 88160-272, endereço eletrônico edincix@gmail.com, telefone (48) 999358841.

Tesoureiro e Secretária Srs(a): Camila Muller, brasileira, nascida em 29/12/1994 na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, Fisioterapeuta, Solteira, com RG nº 5507374, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 064.384.389-28, residente a rua Vista Bela nº 110, bairro Prado de Baixo, Biguaçu – SC, CEP 88160-064, endereço eletrônico camilamuller29@hotmail.com, telefone (48) 98465554.



EB
CM

KARINA
GISELLE
FONSECA:045
65693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLE
FONSECA:04565693917
Dados: 2023.06.06
09:37:29 -03'00'

Diretor de Patrimônio Srs(a): Eduardo Lucas Pedroso, nascido em 02/07/1996, na cidade de São José no estado de Santa Catarina, Atleta, solteiro, com RG n° 4563353, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 009.583.999-21, residente a rua Manoel Francisco da Silva n° 91, bairro Praia João Rosa, Biguaçu – SC, CEP 88160-272, endereço eletrônico dudupredoso13@gmail.com, telefone (48) 998548670.

Diretor Sócio-Cultural Edson Luiz Schneider Fernandes, nascido em 08/03/1978, na cidade de Florianópolis no estado de Santa Catarina, Aposentado, Amasiado, com RG n° 3321333, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 960.844.489-68, residente a Avenida Egidio Abelino Richartz n° 279, ap 504, bairro Beira Rio, Biguaçu – SC, CEP 88164-240, endereço eletrônico edsonls3.2fernandes@gmail.com, telefone, (48) 996556117.

Diretor Técnico Srs(a): Fábio Araújo Martins, nascido em 12/04/1988, na cidade de Florianópolis no estado de Santa Catarina, Educador Físico, solteiro, com RG n° 3924959, expedido por SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 063.466.159-04, residente à Rua Quatorze de Julho n° 133, Bairro Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88075-010, endereço eletrônico fabinho2008.2@gmail.com, telefone(48)984840600.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Fábio Araújo Martins declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Biguaçu, 09 de maio de 2023.

LISTA DE PRESENÇA



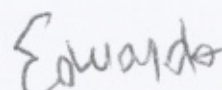
Eliane Barcelos Pulcena



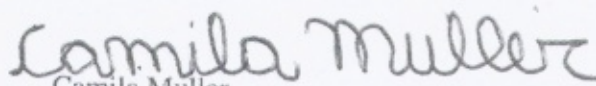
Fábio Araújo Martins



Ednei José Pedroso

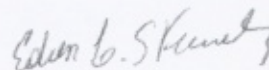


Eduardo Lucas Pedroso

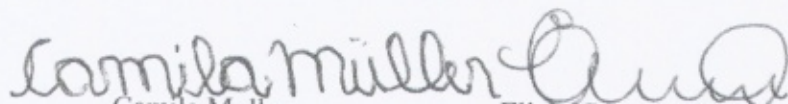


Camila Müller


Camila Müller



Edson Luiz Schneider Fernandes



Camila Müller
Secretária



Eliane Barcelos Pulcena
Presidente Eleita

KARINA
GISELLE
FONSECA:0456
5693917

Assinado de forma
digital por KARINA
GISELLE
FONSECA:04565693917
Dados: 2023.06.06
09:38:25 -03'00'

Karina Giselly Fonseca
OAB n° 31128/SC
Advogada



MARIA NATALIA DA SILVA
Sidnei Correa da Silva Junior
Fabiana Rocha da Silva
Ofício do Registro Civil e Títulos, Documentos,
Pessoas Jurídicas e Outros Papéis.
Catarina

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E OUTROS PAPÉIS BIGUAÇU - SC
Rua Selin Antônio Katz, 66 - Centro - CEP: 88190-178 - Biguaçu - SC - Fone: (48) 3243-4318 - E-mail: cartorio@tj.sc.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 003540	Data: 13/06/2023	Livro: 0011	Folha: 259
Registro: 002286	Data: 13/06/2023	Livro: A-014	Folha: 004

Qualidade: Integral | Natureza: Registro dos Atos Constitutivos- Ata de Fundação e Estatuto-

Apresentante: ELIANE BARCELOS PULCENA

Emolumentos: Registro: R\$ 142,87, FRJ: R\$ 37,91, Arquivamento: R\$ 24,18, ISS: R\$ 8,34 - Total R\$ 213,10 - Recibo nº: 111197

Seio Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUU74713-K6A3
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Biguaçu - 13 de junho de 2023

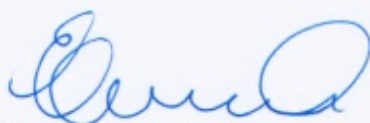
MARIA NATALIA DA SILVA - Oficial



DECLARAÇÃO

Eu, **ELIANE BARCELOS PULCENA**, inscrita no CPF sob nº 480.642.209-63, na qualidade de Presidente da **ASSOCIACAO PARADESPORTIVA DE BIGUACU – APAB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 51.153.787/0001-62, com sede na Rua Vista Bela, nº 110, Prado de Baixo, Biguaçu/SC, CEP 88.160-064, declaro para os devidos fins que ou a quem possa interessar que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art.18 da Lei Federal nº 9.790, de 1999.

Biguaçu, 18 de novembro de 2025.



Eliane Barcelos Pulcena
Presidente

Principais atividades realizadas pela APAB nos Últimos 12 meses.

Outubro de 2024:

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

Novembro

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

Dezembro

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação no campeonato brasileiro de Paratletismo na Cidade de São Paulo.

Fevereiro de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação no Meeting paralímpico na Cidade de Florianópolis

Março de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação no Meeting paralímpico na Cidade de Curitiba

Abril de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação da primeira etapa do circuito paralímpico na cidade de São Paulo

Maio de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

Junho de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Copa Santa Catarina de basquete em cadeiras de rodas na cidade de Brusque

Julho de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação da Segunda etapa do circuito paralímpico na cidade de São Paulo

Agosto de 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

Setembro 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação do Parajasc na cidade de Lajes

Outubro 2025

- Treinamentos de Paratletismo no Município de Biguaçu nos seguintes horários e dias:

Terças e quintas das 14h as 16h;

- Treinamento de basquete em cadeiras de rodas nos seguintes dias e horários:

Segundas e quartas das 7h as 9h e sextas das 19h as 21h

- Participação na corrida fun run em Biguaçu

Destaques

A associação foi a 6 colocada geral em pontuação no segmento visual no Parajasc em 2025. Dentre todas as cidades do estado.

Atleta Camila muller participou dos jogos paralímpicos de Paris em 2024 sendo que apenas 3 catarinenses foram aos Jogos no Atletismo.

Atleta Victor Hugo pertence a Seleção Brasileira de Futsal de nanismo